

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES (Art. 10 da Resolução da Casa Civil nº. 350, de julho de 2014)

A Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que a OSC e seus dirigentes não se submetem as vedações previstas no Art.10 da Resolução da Casa Civil nº. 350, de julho de 2014, em que consta o seguinte:

I.- encontram - se em situação de mora ou inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos, na forma do plano de trabalho e do respectivo convênio;

II.- cujo, objeto social não se relacione as características do programa de trabalho ou cujo proponente não disponha de condições técnicas para executar o convênio;

III.- impliquem na prática de nepotismo na Administração Pública Estadual, na forma das normas estaduais que tratam do tema, notadamente com entidades privadas que possuam, em seus quadros diretivos dirigentes agente político do Poder Legislativo, Executivo e Judiciário ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente de linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de parentesco;

IV.- não comprovem ter desenvolvido atividades referentes à matéria objeto do convênio;

V. - não coloquem suas contas á disposição da sociedade civil, por força do que dispõe a Lei Estadual 5.981/2011;

VI.- Estejam impedidos de receber auxílios e/ou subvenções estaduais em virtude de decisões do Tribunal de Contas do Estado;

VII. - Que tenham incorrido nas vedações dos arts.11, parágrafo único;23§3º, inciso I, e §4º,25§1º, inciso IV;31§§2º,3º e 5º,51, §2º52, §3º e 70, parágrafo único; ressalvas as hipóteses previstas nos arts. 25, §3º,63 inciso II, alínea "b"; 65 inciso I e 66; todos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providencias.

Rio de Janeiro,de _____de _____2024.

(Nome do Representante Legal da OSC)

CPF: